

01 — Duplicador à Alcool Facit n.º 82.339 — chapa patrimonial n.º 43.376 — Fat — 72-72 — Valor Unitário Cr\$ 299,00 — 12,000  
 01 — Duplicador à Alcool Fidecópia n.º 8101 — chapa patrimonial n.º 43.379 — Fat — 204-72 — Valor Unitário Cr\$ 285,00 — 13,000  
 01 — Duplicador à Alcool Copiatic S 672 — chapa patrimonial n.º 43.380 — Fat — 1031-72 — V. Unitário Cr\$ 289,10 — 11,000  
 Observação: — O material acima encontra-se em mau estado de conservação, sem possibilidade de recuperação.

#### Sucata de Metais Diversos

01 — Máquina de escrever Remington n.º 712.444 — chapa n.º 43.410 — Fat — 136-46 — Valor Cr\$ 7,55 — 18,000  
 01 — Máquina de escrever Remington n.º 1.495.998 — chapa n.º 43.411 — Fat — 980-49 Valor Cr\$ 6,75 — 19,000  
 01 — Máquina de escrever Remington n.º 4.067.804 — chapa n.º 43.414 — Fat — 4283-60 — Valor Cr\$ 23,32 — 19,000  
 01 — Máquina de somar Manual Remington n.º 63.730 — chapa n.º 43.443 — Fat 731-72 — Valor Cr\$ 414,00 — 15,000  
 01 — Máquina de Somar Manual Totalia n.º 409.497 — chapa n.º 43.447 — Fat — 385-72 — Valor Cr\$ 13,58 — 16,000

#### Material Permanente

06 — Bancos traseiros dupl. madeira  
 12 — Bancos traseiros individuais  
 03 — Bancos traseiros  
 03 — Bancos traseiros duplos  
 02 — Bancos tras. duplos de madeira  
 03 — Bancos tras. duplos de madeira  
 09 — Bancos traseiros duplos  
 03 — Bancos traseiros duplos  
 03 — Bancos traseiros indiv. madeira  
 12 — Bancos traseiros duplos  
 01 — Banco traseiro individual  
 03 — Bancos traseiros de madeira  
 17 — Carteiras Centrais dupl. madeira  
 17 — Carteiras Centrais dupl. madeira  
 13 — Carteiras Simples Centrais  
 17 — Carteiras Centrais  
 16 — Carteiras Centrais  
 11 — Carteiras Centrais Dupl. madeira  
 03 — Carteiras duplas dianteiras  
 09 — Carteiras duplas dianteiras  
 07 — Carteiras Diant. ind. madeira  
 12 — Carteiras duplas dianteiras  
 03 — Carteiras diant. dupl. madeira  
 09 — Carteiras individuais traseiras  
 03 — Carteiras traseiras duplas  
 20 — Cart. esc. mad. banc. tras. de mad.  
 07 — Carteiras traseiras duplas  
 279 — Carteiras-cadeiras conj. estrutura de aço  
 01 — Carteira-caadeira conj. estrut. aço  
 229 — Carteira-caadeiras conj. est. aço

#### DECRETO N.º 14.777, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

##### Autoriza a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Mombuca

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Mombuca, através do processo n.º 147 450-DER-1978 — 2.º Provisório, a doação de 1 (uma) Pá Carregadora de esteiras, marca Caterpillar, inventário 2143-C, ano de fabricação 1958, pertencente à DR 2 do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.778, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

##### Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, SP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, S.P., através do processo GE-4.095-79, a doação dos materiais usados, conforme relação constante de fls. 3 a 8, do referido processo, pertencente à Divisão Regional de Ensino de Marília, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.779, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

##### Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Platina — SP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Platina — SP, através do processo GE-4.098-79, a doação dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes à Divisão Regional de Ensino de Marília, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação.

I — 1 (uma) cadeira giratória de madeira, patrimônio n.º 00786;  
 II — 8 (oito) carteiras centrais individuais — pé de ferro, patrimônio n.ºs 89.734, 89.740 a 89.743, 89.745, 89.747, 89.748;  
 III — 1 (um) cesto, patrimônio n.º 89.749;  
 IV — 1 (uma) régua, patrimônio s/n.º;  
 V — 1 (uma) carteira central dupla, patrimônio n.º 117.785;  
 VI — 2 (duas) carteiras dianteiras duplas patrimônio n.ºs 117.796 e 117.798;  
 VII — 2 (duas) régua de 1 (um) metro, patrimônio n.ºs 117.800 e 117.801.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 14.780, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

##### Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Casa de Davi Tabernáculo Espirita para Excepcionais — Capital — GE — 4452-79:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde — Departamento Psiquiátrico II — Franco da Rocha — CAM — 1.718-79;

1 — 17.000 kg de trapos velhos (aproximadamente);

2 — 3.000 kg de trapos novos (aproximadamente);

3 — 3.000 sacos de anagem usados.

II — Liga Beneficente Nossa Senhora da Divina Providência — Santos — GE — 3420-79:

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3 — Escola Estadual de Primeiro Grau «Luiz Elias Attiê» — Av. Dr. Heitor Antonio Eiras, s/n.º — CAM — 2.032-78;

1 — 1 armário com porta de correr;

2 — 7 armários simples;

3 — 6 armários triplos;

4 — 12 cadeiras para professores;

5 — 4 cadeiras de braço;

6 — 80 carteiras individuais;

7 — 7 mesas para professores MLLO;

8 — 1 mesa para diretoria;

9 — 7 mesas para professores;

Artigo 2.º — O prazo para retirada dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.781, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

##### Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Balbino — GE — 2301-78:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Av. do Estado, n.º 777 — Capital — CAM — 1.666-79;

1 — 1 motor a óleo diesel (recondicionado, de 6 cilindros) — n.º de fabricação 860.422 — PI — 3.258-C;

II — Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista — GE — 154-78:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — GT. 2-DR.2 — Av. do Estado, n.º 777 — Capital — CAM — 1.669-79;

1 — 1 trator D.7 — marca Caterpillar — n.º de fabricação 3T — 9967 — PI — 1054 — C — (item 04);

2 — 1 trator — marca Case — n.º de fabricação 5616.367 — DI — PI — 1795 — C (item 05);

III — Prefeitura Municipal de Itariri — GE — 3499-77:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Divisão de Material e Serviços — DAS-3 — Seção de Almoxarifado — AS — 32 — Rua Luiz Pacheco, n.º 40 — Capital — CAM — 1626-78;

1 — 2 máquinas de somar Monroe — n.º de fabricação 8.486 e 8.473 — PI — 129.937 e 129.924;

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes Departamento de Estradas de Rodagem — Av. do Estado, n.º 777 — Capital — CAM — 1666-79;

1 — 3 fichários de metal com 18 gavetas — PI — 14.812-F — 14.813-F — 14.816-F — (itens 1 a 3);

2 — 2 suportes para fichário PI — 14.825-F — 14.826-F (itens 4 e 5);

c) pertencentes à Secretaria da Cultura — Departamento de Artes e Ciências Humanas — Divisão de Museus — Museu da Casa Brasileira — Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 774 — Capital — CAM — 154-79;

1 — 5 cadeiras giratórias — PI — SF — 89587 — EF — 101735 — SF — 6892 — SF — 92103 e SF — 97520 (itens 8 a 12);

2 — 1 cadeira sem braço — PI — ST-0631 (item 77).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais a quem aludem a alínea «a» do inciso I, alínea «a» do inciso II e alínea «b» do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.